

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 – SRP

I- REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS 8.666/93, 8.883/94 E 10.520/02

II- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

III- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 121/2021

IV- ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI- FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA POR ITEM

VII- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 29 de Setembro de 2021

HORA: 14:30

LOCAL: Avenida Presidente Costa e Silva, s/n – Centro – Secretaria de Educação

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta licitação a Aquisição de material de construção para fase de acabamento do Centro Administrativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital Pregão Presencial nº 036/2021 - Anexo I.

8.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do Anexo I.

8.3 - Ao se candidatar ao fornecimento de determinado item, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecê-lo.

8.4 - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

10.4 - Os interessados poderão obter o edital no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcandidosales/licitacoes>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio pelo email licitacaopmcs21@gmail.com.

XI- CREDENCIAMENTO

11.1- Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

11.3- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

11.4- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

11.5- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

11.6- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela senhora Pregoeira.

11.8 - A Credencial deverá ser apresentada, em original, com papel timbrado do licitante de preferência, preferencialmente, de acordo com o modelo Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.

11.9 Para os licitantes de pessoa física deverão apresentar para credenciamento cópia de documento de identificação com foto e RG.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado processo administrativo.

12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

12.2.1- ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada, digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas e numeradas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador.

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio de Licitação deste Município.

12.5- Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a internet.

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00.
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de execução dos serviços, o preço global estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

13.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.

13.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.10 - O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

13.11 - As Micros e empresas de pequeno porte poderão solicitar seus direitos assegurados na Lei Complementar 123/06, conforme Anexo Modelo VI.

13.12- Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a internet.

13.13- As marcas dos produtos ofertados, se houver, deverão constar na Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.

13.14- O preço será fixo e irrevogável.

13.15 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

14.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

14.2- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.3- Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b- Prova de Regularidade no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e alvará de funcionamento;
- c- Prova de regularidade de débito com a fazenda municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União INSS emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal.
- f- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4 Qualificação Econômico – Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b- Balanco patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta

ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

I - livro Diário e seus auxiliares se houver;

II – livro Razão e seus auxiliares se houver;

III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses;

b.3 - CRP do responsável técnico pelo balanço.

14.5- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (**Anexo VII**).

c) Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo - **Anexo VIII**.

d) Comprovação de aptidão de desempenho da atividade pertinente e compatível com as características com o objetivo da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

XV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – FASE INICIAL

15.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

15.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

15.1.5- A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.1.6- A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital** e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

15.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

15.1.8- A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.1.9- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.1.10- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.1.11- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

15.1.12- Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

16.2- Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

16.3- Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

16.5- A pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

16.6- Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.8- A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

16.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

16.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

16.11- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

16.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

16.15- A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

16.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.18- A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.19- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

16.20 – A proposta readequada ao(s) lance(s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

16.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do item.

XVII- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

17.2- Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

17.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- Não havendo manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIX- DA CONTRATAÇÃO

19.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales -Ba.

19.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

19.3- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequêntes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

19.5- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

19.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

19.8- O prazo do contrato será até 31/12/2021, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

19.9- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

19.10- A empresa declarada vencedora, em algum dos lotes, deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o certame, apresentar as amostras dos itens ganhos para se analisar a conformidade com as especificações solicitadas no edital.

XX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1- Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

20.2 - Somente poderão sofrer realinhamento quando for comprovado um desequilíbrio econômico que comprove uma variação brusca de mercado, tendo como base índices oficiais como IGPM ou outro que vier lhe substituir.

XXI - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital.

XXII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

22.1- A entrega será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de entrega:

- a) **De 72 horas, a partir da solicitação da Contratante do pedido semanal, quinzenal ou mensal.**
- b) **Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão na Proposta de preços Anexo I.**

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias e após atestado de recebimento do pedido:

23.1.1 – O pagamento será em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal e atestado a entrega do material dentro do mês, conforme dotação orçamentária prevista na minuta de contrato.

XXIV- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

24.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas de forma separadas por secretarias, pois a prestação de contas será separada.

XXV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

25.2- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.3- O recebimento será efetuado pela Secretaria Solicitante, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, das marcas apresentadas na proposta de preços.

25.4- O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VI. (nota fiscal só será liberada para pagamento mediante entrega dos produtos cotados de acordo com o apresentado na proposta de preços e, entrega de todos os itens constantes na solicitação de compra).**

25.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVI– DAS PENALIDADES

26.1- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.2.1- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.2.2- Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

26.2.3- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.3- Será advertido verbalmente, pela pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

26.4- Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

26.5- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

26.6- Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

XXVII – RESCISÃO

27.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

27.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

27.3- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

27.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

27.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XXVIII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.

XXIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3- A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.4- A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

29.7- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.8- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.9- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

29.10- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

29.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro, Cândido Sales – Bahia.

29.12- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.13- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

29.14- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

29.16 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II– Modelo de Procuração - Credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IV – Declaração do Menor

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII - Modelo de Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante

Anexo IX – Proposta de Preços

Cândido Sales, 09 de Setembro de 2021

Aline Nogueira Lima Alves

Pregoeira Municipal

ANEXO I – PREGÃO 036/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de construção para fase de acabamento do Centro Administrativo, conforme especificações constantes neste anexo.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE I						
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QNTD.	UNIT	TOTAL
1	DIVISÓRIA EM DRYWALL COM PLACAS ST BRANCA COM MONTANTES DE 70 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²		1.111		
2	FORRO MODULAR REMOVÍVEL GYPREX, FORMATO 125 X 62.5 CM, PADRÃO LISO, NA COR BRANCA, COM PELICULA DE PVC E MANTA DE ALUMÍNIO COM ESTRUTURA DE ALUMINIO NAVAL BRANCO, PENDURAS COM ARAME RÍGIDO.	M²		1.208		
TOTAL GERAL LOTE I					R\$	

LOTE II						
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QNTD.	UNIT	TOTAL
1	PISO EM GRANILITE, ESPESSURA DE 1 CM, INCLUSO FITAS PARA FIXAÇÃO E GRANITINA, FONECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²		1.201		
TOTAL GERAL LOTE II					R\$	

LOTE III						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QNTD.	MARCA	UNIT	TOTAL
1	JANELA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO, COM LARGURA DE 0,60 M E ALTURA DE 0,40 M, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	02			
2	JANELA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO, COM LARGURA DE 1,40 M E ALTURA DE 0,60, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	02			
3	JANELA EM CORRER DE VIDRO TEMPERADO DE 2 FOLHAS (1 FOLHA FIXA E 1 FOLHA DE CORRER), COM LARGURA DE 1,20M E ALTURA DE 1,0M, ESPESSURA 8MM, INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E FECHADURA DO TIPO BATE E FECHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	22			
4	JANELA EM CORRER DE VIDRO TEMPERADO DE 4 FOLHAS (2 FOLHAS FIXAS E 2 FOLHAS DE CORRER), COM LARGURA DE 2,0 M E ALTURA DE 1,0M, ESPESSURA 8MM, INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E FECHADURA DO TIPO BATE E FECHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	01			
5	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ DE 4 FOLHAS, COM LARGURA DE 2,50M E ALTURA DE 2,40M, ESPESSURA 10 MM, INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, PUXADOR TUBULAR H EM INOX POLIDO E FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	01			
6	PORTA PIVOLTANTE EM VIDRO TEMPERADO COM LARGURA DE 1,0M E ALTURA DE 2,10M, ESPESSURA 10 MM, INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, PUXADOR TUBULAR H EM INOX POLIDO E FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	09			
7	PORTA PIVOLTANTE EM VIDRO TEMPERADO COM LARGURA DE 2,0M E ALTURA DE 2,10M, ESPESSURA 10 MM, INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, PUXADOR TUBULAR H EM INOX POLIDO E FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	03			
8	PORTÃO METÁLICO 2,0 X 2,30	UND	02			
TOTAL GERAL LOTE III					R\$	

LOTE IV						
ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QNTD.	UNIT	TOTAL
01	CABO FLEXÍVEL DIÂMETRO 1,5 mm², POTÊNCIA DE 750 VOLTS, COR AZUL, ROLO COM 100 METROS	UND		11		
02	CABO FLEXÍVEL DIÂMETRO 1,5 mm², POTÊNCIA DE 750 VOLTS, COR BRANCO, ROLO COM 100 METROS	UND		11		
03	CABO FLEXÍVEL DIÂMETRO 1,5 mm², POTÊNCIA DE 750 VOLTS, COR VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	UND		11		
04	CABO FLEXÍVEL DIÂMETRO 16,0 mm², POTÊNCIA DE 750 VOLTS, COR AZUL, ROLO COM 100 METROS	UND		04		
05	CABO FLEXÍVEL DIÂMETRO 16,0 mm², POTÊNCIA DE 750 VOLTS, COR VERDE, ROLO COM 100 METROS	UND		04		
06	CABO FLEXÍVEL DIÂMETRO 16,0 mm², POTÊNCIA DE 750 VOLTS, COR VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	UND		04		
07	CABO FLEXÍVEL DIÂMETRO 2,5 mm², POTÊNCIA DE 750 VOLTS, COR AZUL, ROLO COM 100 METROS	UND		14		
08	CABO FLEXÍVEL DIÂMETRO 2,5 mm², POTÊNCIA DE 750 VOLTS, COR PRETO, ROLO COM 100 METROS	UND		14		

09	CABO FLEXÍVEL DIÂMETRO 2,5 mm ² , POTÊNCIA DE 750 VOLTS, COR VERDE, ROLO COM 100 METROS	UND		14		
10	CABO FLEXÍVEL DIÂMETRO 4,0 mm ² , POTÊNCIA DE 750 VOLTS, COR AZUL, ROLO COM 100 METROS	UND		02		
11	CABO FLEXÍVEL DIÂMETRO 4,0 mm ² , POTÊNCIA DE 750 VOLTS, COR VERDE, ROLO COM 100 METROS	UND		02		
12	CABO FLEXÍVEL DIÂMETRO 4,0 mm ² , POTÊNCIA DE 750 VOLTS, COR VERMELHO, ROLO COM 100 METROS	UND		02		
13	CAIXA DE LUZ, TIPO RETANGULAR, DIMENSÕES DE 4" DE ALTURA E 2" DE LARGURA, ANTI PROPAGAÇÃO DE CHAMA	UND		600		
14	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, TIPO DE EMBUTIR, LARGURA DE 40 CM E COMPRIMENTO DE 40 CM	UND		17		
15	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, TIPO DE SOBREPOR, LARGURA DE 40 CM E COMPRIMENTO DE 40 CM	UND		28		
16	CONJUNTO PARA 08 MEDIDORES - CMA - CENTRO DE MEDIÇÃO AGRUPADA PARA 08 MEDIDORES PARA DISJUNTOR GERAL DE ATÉ 125 A, EM POLICARBONATO	UND		01		
17	CORDOALHA DE COBRE NU, COM DIÂMETRO DE 50 mm ²	UND		18		
18	CURVA NÃO METÁLICA ELETRODUTO 90 GRAUS - RAIOS CURTO PVC PRETA BSP 1" (25mm)	UND		20		
19	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR, CURVA C, CORRENTE ELÉTRICA DE 63 AMPERES, POTÊNCIA 220 VOLTS	UND		16		
20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR, CURVA C, CORRENTE ELÉTRICA DE 20 AMPERES, POTÊNCIA 220 VOLTS	UND		28		
21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR, CURVA C, CORRENTE ELÉTRICA DE 15 AMPERES, POTÊNCIA 220 VOLTS	UND		22		
22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR, CURVA C, CORRENTE ELÉTRICA DE 25 AMPERES, POTÊNCIA 220 VOLTS	UND		20		
23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CURVA C, CORRENTE ELÉTRICA DE 200 AMPERES, POTÊNCIA DE 380 VOLTS	UND		01		
24	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CLASSE II, CORRENTE ELÉTRICA DE 90 KA, POTÊNCIA DE 275 VOLTS	UND		04		
25	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC ANTI-CHAMA 1" (25 mm)	UND		200		
26	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC ANTI-CHAMA 3/4" (20 mm)	UND		700		
27	ELETRODUTO RÍGIDO NÃO METÁLICO PVC PRETO BSP 1" (25mm)	UND		780		
28	HASTE DE ATERRAMENTO, TIPO COPPERWELD ALTA CAMADA, 254 MICRAS, DIMENSÕES DE 16 MM DIÂMETRO E 2400 MM DE ALTURA	UND		06		
29	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR), CORRENTE ELÉTRICA DE 63 AMPERES, SENSIBILIDADE DE FUGA DE 30mA, 2 POLOS, POTÊNCIA DE 230 VOLTS	UND		08		
30	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 TECLA, DIMENSÕES DE 4" DE ALTURA E 2" DE LARGURA, INCLUSO PLACA, COR BRANCA	UND		86		
31	LUMINÁRIA, TIPO PLAFON EM LED, COM POTÊNCIA DE 15 W, COM LARGURA DE 22 CM E COMPRIMENTO DE 22 CM, QUADRADO, TIPO DE EMBUTIR, NA COR BRANCO FRIO 6000K	UND		45		

32	LUMINÁRIA, TIPO PLAFON EM LED, POTÊNCIA DE 18 W, COM LARGURA DE 22 CM E COMPRIMENTO DE 22 CM, QUADRADO, TIPO DE EMBUTIR, NA COR BRANCO FRIO 6000K	UND		39		
33	LUMINÁRIA, TIPO PLAFON EM LED, POTÊNCIA DE 25 W, LARGURA DE 30 CM E COMPRIMENTO DE 30 CM, QUADRADO, TIPO DE EMBUTIR, NA COR BRANCO FRIO 6000K	UND		98		
34	LUMINÁRIA, TIPO PLAFON EM LED, POTÊNCIA DE 32 W, LARGURA DE 30 CM E COMPRIMENTO DE 30 CM, QUADRADO, TIPO DE EMBUTIR, NA COR BRANCO FRIO 6000K	UND		25		
35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO SOBREPOR, CAPACIDADE PARA 27-36 DISJUNTORES, INCLUSO BARRAMENTO	UND		08		
36	TOMADA SIMPLES, DO TIPO 2P + T, CORRENTE ELÉTRICA DE 20 AMPERES, POTÊNCIA DE 250 VOLTS	UND		335		
TOTAL GERAL LOTE V					R\$	

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos no local indicado pelo setor de compras, nas condições e especificações constantes no Edital.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 03 (três) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.6. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Cândia Sales/BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.8.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A Prefeitura Municipal de Cândia Sales, através da Secretaria Municipal de Administração, está realizando a construção de um Centro Administrativo, onde serão alocadas a maior parte das Secretarias e setores públicos, para que haja um ambiente mais acolhedor para recebimento dos munícipes e dos servidores e buscando também a economia nos valores gastos com aluguéis de prédios.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.

Hélio Fortunato Pereira
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cândido Sales ____ de _____ de 2021

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Cândido Sales ____ de _____ de 2021

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cândido Sales _____ de _____ de 2021

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO
SALES E**

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândido Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Cidade de, na, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seus Diretores, o Sr....., brasileiro, dirigente, portador da cédula de identidade, expedida pelo, inscrito no CPF sob nº..... e, domiciliados em, com endereço na Av., aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 036/2021, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato aquisição de material de construção para fase de acabamento do Centro Administrativo.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

II -CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e será especificada no momento da contratação.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....),
referente aos itens

3.1.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2 – O pagamento será mensal em conformidade aos pedidos entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de entrega:

De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do pedido semanal, quinzenal ou mensal.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4- Os produtos objeto deste Contrato serão entregues nos órgãos interessados desta Prefeitura.

4.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6- O contrato terá vigência até 31/12/2021, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) equipamento(s) e produtos;

- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e será uma nota ou fatura para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;**
4. **Prova de regularidade junto ao FGTS;**
5. **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido Sales, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1-O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ Único – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 036/2021, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 036/2021.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Cândia Sales, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cândia Sales ____ de _____ de 2021

Prefeito

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 036/2021, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cândido Sales-Ba.,de de 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa
....., CNPJ:, interessado em participar
no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2021, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO SALES, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra esta
empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cândido Sales-Ba.,de de 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO
DA EMPRESA LICITANTE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou Legislativa em nosso quadro de sócio, dirigente, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2021

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

ANEXO IX – PREGÃO 036/2021 – SRP

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$._____ (_____)

OBSERVAÇÕES: _____

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para

atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Cândia Sales/BA todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Cândia Sales/BA, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME

Representante Legal da Licitante